

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1693/2001 e Leis posteriores, de **01 (um) Professor de Séries Iniciais para 20 horas semanais.**

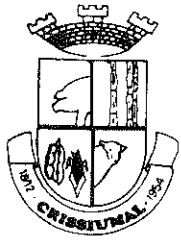
Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e 1883/04, tendo vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

§ 1º - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurada a remuneração do cargo efetivo, na forma estabelecida nas Leis Municipais 4.270/2021, 2.146/2007, 2.521/2010 e suas alterações, se houver, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além de LTCAT e PPRA.

§ 2º - Conforme a demanda de turmas do ano letivo, a carga horária do contratado por essa Lei poderá ser alterada para mais ou para menos.

Art. 3º - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nºs 242/2022.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 16 dias de fevereiro de 2.023.

MARCO AURELIO

NEDEL:

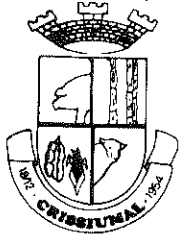
19040547068

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO NEDEL:19040547068
Data: 2023.02.16 14:32:24
Certificado: 042873208920166 - CN=MARCO AURELIO NEDEL

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO NEDEL:19040547068
Data: 2023.02.16 14:32:24
Certificado: 042873208920166 - CN=MARCO AURELIO NEDEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial 01 (um) Professor de anos iniciais de 20h para atender turma, pois a Professora Zenaide Hentges está desempenhando a função de vice-diretora da EMEI Madre Paulina.

Salienta-se que será respeitada a lista do processo seletivo vigente em caso de não aceite será realizado processo seletivo.

Desta forma, devido à importância deste Projeto de Lei, aguardamos a aprovação do mesmo.

Crissiumal, RS, 16 de fevereiro de 2.023.

MARCO
AURELIO NEDEL
19040547068

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO NEDEL:
Versão: 1.0.0
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Fazenda,
Email=marco@crissiumal-rs.com.br, OU=CRISSIUMAL,
OU=RS, OU=BRASIL, OU=ICP-Brasil, C=BR, OU=RS,
OU=CRISSIUMAL, CN=19040547068
+CN=MARCO AURELIO NEDEL, OU=RS, OU=BRASIL
Razão: Espaço e antes de ser assinado
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.16 14:19:17
Formato Versão: 1.1

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal